



# Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI N° 1.055/2025

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES O “DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, LEVI MARQUES DE SOUZA, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Brejetuba/ES, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, a ser celebrado, anualmente, em 04 de outubro.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Brejetuba/ES.

**Art. 3º** O “Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias” tem por objetivo:

I – reconhecer a relevância social e a importância do trabalho realizado por esses profissionais na promoção da saúde e na prevenção de doenças;

II – valorizar o papel dos agentes no fortalecimento da atenção básica em saúde e no combate a endemias;

III – estimular a realização de eventos, palestras, campanhas e ações educativas voltadas à saúde coletiva.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá promover, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e demais entidades, atividades alusivas à data ora instituída.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 17 de novembro de 2025.

LEVI MARQUES DE SOUZA  
Prefeito de Brejetuba/ES

ROBERTO LUIZ CHAVES  
Chefe de Gabinete